

REGULAMENTO ESPECÍFICO DOS ENSAIOS TÉCNICOS DO GRUPO ESPECIAL E DE ACESSO DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO PAULO.

Carnaval 2010

TÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO GERAL DOS ENSAIOS TÉCNICOS

Capítulo I – Da realização

Art. 1º - Os Ensaios Técnicos serão promovidos pelas Escolas de Samba do Grupo Especial e de Acesso, neste ato representado pelo **COMITÊ GESTOR**, cujos membros foram indicados pelas agremiações, e serão realizados no “Pólo Cultural e Esportivo Grande Otelo – Sambódromo” conforme planilha de datas pré-definida e aprovada por todas as Escolas de Samba do Grupo Especial, Grupo de Acesso e a SP-TURIS.

§ 1º - *Os representantes legais de cada Escola de Samba representarão as mesmas nos ensaios técnicos, ficando a cargo da LIGA a aplicação das sanções previstas neste Regulamento, que se torna revestidas de todas as formalidades legais.*

Art. 2º - A organização dos Ensaios será de responsabilidade da Comissão Técnica de Carnaval em conjunto com o COMITÊ GESTOR.

Capítulo II – Da organização

Art. 3º - *A Comissão Técnica de Carnaval formará uma Equipe de trabalho sendo que a quantidade de pessoas será definida e aprovada pela Direção de Carnaval, antes da data de início de primeiro ensaio técnico.*

§ 1º - ***Será disponibilizada para realização dos ensaios técnicos: Sirene, Cronômetro, Ambulância, Segurança, Lanche para a equipe de trabalho para o pessoal envolvido na organização e realização do evento.***

§ 2º - ***Nos dias de ensaios técnicos gerais, serão disponibilizados dois carros de som.***

Art. 4º - A Comissão Técnica de Carnaval utilizará como base, para equipe de trabalho nos ensaios técnicos, os Coordenadores das Escolas de Samba, podendo também completar a equipe com outras pessoas a critério desta comissão, mediante aprovação da Direção de Carnaval.

I – Os Coordenadores serão membros indicados pelas agremiações e atuarão como fiscalizadores, auxiliando a Comissão Técnica de Carnaval na realização de suas atribuições e zelando para que as Escolas de Samba cumpram os ditames do presente regulamento, bem como agindo em defesa dos interesses individuais de cada agremiação, competindo-lhes:

- a) Vistar toda documentação apresentada pela Comissão Técnica de Carnaval, que tenha relação com o presente Regulamento, principalmente no que tange às atas de infrações;
- b) Responsabilizar-se por todos os entendimentos diretos com as Escolas de Samba participantes, fiscalizando o atendimento ao disposto nos artigos deste Regulamento;
- c) Cientificar a Comissão Técnica de Carnaval acerca das infrações ao Regulamento cometidas pelas agremiações, a fim de que essas possam ser validadas;
- d) Solicitar a assinatura na respectiva ata do **Presidente, Vice-Presidente, Representante Legal ou Diretor de Harmonia** da escola que incorreu em infração, devendo a mesma ser assinada por no mínimo, 03 (três) membros da Coordenação. Em caso de recusa da assinatura, por parte do responsável pela agremiação, a ata terá validade com a assinatura de no mínimo 03 (três) membros da Coordenação, com a validação de no mínimo 03 (três) membros da Comissão Técnica de Carnaval.

e) Efetuar a cronometragem, lavrando-se as atas relativas aos atrasos ocorridos no início e no final dos Ensaios Técnicos;

f) Zelar pela ordem dos ensaios;

g) Assinar a ata de chegada de sua Escola de Samba no ensaio técnico, sendo permitida também a assinatura pelo Presidente, Vice- Presidente, Representante Legal ou Diretor de Harmonia.

Art. 5º - As Escolas de Samba iniciarão seus ensaios técnicos gerais ao sinal da Comissão Técnica de Carnaval, com observância das seguintes condições:

I – A primeira Escola de Samba a ensaiar no dia, deverá se ater ao seguinte procedimento:

a) O primeiro alerta da sirene (toque único), indicará à Escola de Samba, que o ensaio geral terá início em, no máximo, 15 (quinze) minutos, a contar desse;

b) O segundo alerta de sirene (toque duplo), indicará que o ensaio geral iniciará em 10 (dez) minutos;

c) O terceiro alerta de sirene (toque triplo), indicará que o ensaio geral iniciará em 5 (cinco) minutos, em seguida o cronômetro será acionado.

d) O quarto alerta (toque único) indicará a abertura dos portões e disparo inicial do cronômetro.

II – As demais Escolas de Samba deverão observar o seguinte procedimento:

a) O primeiro alerta da sirene (toque único) indicará, à próxima Escola de Samba a ensaiar, que o último componente da Escola de Samba anterior ultrapassou a faixa amarela do início do ensaio. Nesse momento, a Escola de Samba que realizará o seu ensaio na seqüência, poderá ingressar na área de concentração até o portão de início do desfile e iniciar a afinação dos instrumentos. Contudo, não será permitida, nesse momento, a utilização de microfones ligados ao carro de som;

b) O segundo alerta da sirene (toque duplo), indicará à Escola de Samba que está na concentração, que o último componente da Escola de Samba que está ensaiando ultrapassou a faixa demarcatória da metade do desfile. Nesse momento, a Escola de Samba, que está na concentração, tem a permissão de iniciar o “esquentar” da bateria e o teste de regulagem dos instrumentos e microfones ligados ao carro de som. Além disso, o intérprete da agremiação estará autorizado a iniciar a passagem de voz para toda a concentração;

c) O terceiro alerta da sirene (toque triplo) indicará à Escola de Samba, que está na concentração, que o último componente da Escola de Samba precedente ultrapassou a faixa amarela do final da passarela. Além disso, esse último toque de sirene servirá de aviso à direção da Escola de Samba na concentração, de que o seu ensaio deverá ter início em até 05 (cinco) minutos.

d) No caso de desrespeito ao horário de início e tempo máximo do ensaio, a Comissão Técnica de Carnaval relatará a infração, na ata competente, assinando o documento conforme procedimento constante neste regulamento.

TÍTULO II – DOS HORÁRIOS DOS ENSAIOS GERAIS

Art. 6 – Os ensaios gerais serão realizados obedecendo à seguinte data, ordem e tempo:

a) Ordem e Tempo dos Ensaios (Conforme planilha aprovada pelos Presidentes das Escolas de Samba)

Tempo de Ensaio: Máximo 60 (sessenta) minutos.

Ordem	Pré Concentração	Cronometragem Entrada	Cronometragem Saída		
Abertura					
1ª					
2ª					
3ª					
4ª					
5ª					
6ª					
7ª					

§1º - Não será permitida a troca de horário entre as Escolas de Samba, sob pena da perda de todos os ensaios técnicos para o carnaval dos anos de 2010 e 2011.

Art. 7 – As Escolas de Samba estarão sujeitas à perda de todos os ensaios técnicos para o Carnaval dos anos de 2010 e de 2011, durante o seu ensaio técnico, pelas infrações a seguir relacionadas, em que vierem a incorrer:

I – Cronometragem:

- a) Não se apresentar e não cumprir com o horário de início dos seus ensaios técnicos gerais;

§ 1º Nos ensaios técnicos Gerais as Escolas de Samba deverão estar no horário pré estabelecido com no mínimo os seguintes setores, Comissão de Frente, Bateria, Mestre-Sala e Porta Bandeira, Alas, Destaques e Interpretes, sendo que a falta de um destes setores no horário pré estabelecido não será considerado cumprido o horário de ensaio, sendo sujeito as punições deste artigo.

- b) Ultrapassar o tempo máximo de sessenta minutos de ensaio técnico geral;

II – Concentração:

- a) Não cumprir na concentração as determinações do art. 5º no que se refere aos alertas de sirene, tanto para a primeira escola como para as demais, caso deixe de respeitar inclusive os horários estabelecidos para iniciar esquentar e também o ensaio propriamente dito, bem como o tempo previsto para tal.

III – Uso de Microfones:

- a) A utilização do horário do ensaio, por parte de algum componente ou dirigente da Escola de Samba, que estiver participando do concurso, para manifestar-se de forma inconveniente perante o público ou as autoridades presentes no Pólo Cultural.

Obs.: Será suspenso o sistema de sonorização da Escola de Samba durante a manifestação.

IV – Comportamento inadequado por parte de qualquer Dirigente ou Representante da Escola de Samba, devidamente identificado, na concentração, dispersão, durante o ensaio, no sentido de pressionar, ameaçar ou agredir a integridade física ou moral de algum membro da organização, diretoria da LIGA, comissões, componentes da própria ou de outra agremiação, ou, ainda, os prepostos e empregados da SP-TURIS. No caso de comprovação de tal comportamento, a Escola de Samba perderá o direito de fazer os ensaios técnicos para 2010 e 2011.

V – No que tange ao inciso IV, compete à Diretoria da LIGA, juntamente com o Conselho de Ética, fazer cumprir a disposição legal, com aprovação da Assembléia Geral.

Art. 8 – A Escola de Samba, que não se apresentar na concentração dentro do horário pré-estabelecido, terá toda sua grade de ensaios técnicos automaticamente cancelados para o carnaval 2010, perdendo também o direito de solicitar ensaios técnicos para o carnaval do ano de 2011.

§ 1º - A Escola de Samba poderá solicitar o cancelamento dos seus ensaios técnicos gerais, sempre até a segunda-feira da semana que antecede o dia dos seus ensaios técnicos gerais, até as 19:00 horas, este cancelamento deverá ser feito **por ofício**.

§ 2º – A Escola de Samba não sofrerá a sanção prevista no artigo 8º, no caso da ocorrência de calamidade pública, que deverá ser comprovada através de relatório de, no mínimo, 03 (três) representantes da LIGA.

TÍTULO III – DA REPRESENTAÇÃO E DAS DECISÕES PROFERIDAS

Art. 9 - Durante a realização dos ensaios, as Escolas de Samba serão representadas junto à Comissão Técnica de Carnaval, da seguinte forma: **Presidente, Vice-Presidente, Representante Legal e ou Diretor de Harmonia**.

Art. 10 – A Escola de Samba que não mantiver, no local do ensaio, o seu representante, perderá o direito de defesa e deverá acatar as decisões proferidas pela Liga.

Art. 11 - Os casos omissos neste Regulamento serão apreciados pelo Presidente da LIGA, em conjunto com o Comitê Gestor e o Conselho Deliberativo.

Art. 12 - Uma vez firmado em Assembléia Geral, todas as decisões inerentes a este Regulamento passam a ser de responsabilidade dos Presidentes das agremiações, que compuseram a assembléia solidariamente.

Art. 13 - O presente Regulamento foi elaborado pela Comissão Técnica de Carnaval e conjunto com a Direção de Carnaval, sendo aprovado pela Assembléia Geral e Conselho Deliberativo, em reunião realizada na sede da LIGA, no dia.....

Art. 14 - O presente Regulamento Específico dos Ensaios Técnicos do Grupo Especial e do Grupo de Acesso das Escolas de Samba filiadas à LIGA entra em vigor na data de sua aprovação, sendo de de 2009.

Presidente

Vice Presidente de Carnaval

GRUPO ESPECIAL

GRUPO DE ACESSO